



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.005005/2018-65

**Unidade Gestora:** 250052

**TERMO ADITIVO Nº 012/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha nº 23, 4º andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa **FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.**, sediada na Rua Conde de Leopoldina, nº 350 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.930-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.800/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. AMAURY DE ASSIS PAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 56887474 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.467.007-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.005005/2018-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 310/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os objetos do presente Termo Aditivo são:

1. Retificação do Quarto Termo Aditivo nº 121/2020 de 11/12/2020, devido a erro material, que trata do reequilíbrio econômico – financeiro para formalizar a exclusão dos custos do plano de saúde das planilhas de custos e formação de preços do contrato nº 45/2019, conforme planilha I (SEI - 0019118003) anexada ao processo, apresentada de maneira resumida ao presente termo aditivo, por acordo entre as partes, com fundamento legal no inciso II, alínea "d", combinados com o Parágrafo 5º, todos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com efeitos a partir de 12/09/2020.

Após efetuada a exclusão dos valores referentes ao plano de saúde para o grupo de 86 profissionais que entraram no contrato em janeiro/2020 (pelo Primeiro Termo Aditivo nº 108/2019 de 26/11/2019), foi registrado no Quarto Termo Aditivo, o somatório do valor do grupo no total de R\$ 410.057,29 mensais. Entretanto, identificou-se que os valores dos postos utilizados para formação do custo total diferiram dos valores encontrados nas respectivas planilhas de custos unitários dos postos de Apoio Administrativo Pleno e Digitador. Dessa forma, depois de feita a devida correção no grupo de 86 profissionais, o novo valor ajustado é de R\$ 404.149,64, passando a redação da cláusula do referido aditivo, a ser a que segue:

*“A primeira Planilha - 436 profissionais, totaliza R\$ 1.730.151,39 / mês e a segunda Planilha II - 86 profissionais totaliza R\$ 404.149,64, representando o valor do contrato após a exclusão dos valores do plano de saúde para todos os profissionais (total de 522). Esta alteração representa uma redução de aproximadamente 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no valor do contrato, correspondendo a uma redução no valor mensal de R\$ 71.960,20 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos), passando o seu valor mensal estimado de R\$ 2.206.261,24 (Base: 01/08/2019) para R\$ 2.134.301,03, na forma prevista nos fundamentos legais acima citados.”*

2. Registro da eliminação (expurgos) dos custos fixos ou variáveis não renováveis a partir do segundo ano de vigência, apenas para o grupo dos 86 novos profissionais constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços, especificamente no MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO, com a eliminação das rubricas “D”, “E” e “F”, para que retratem os efeitos legais necessários, em atendimento às recomendações contidas na Instrução Normativa nº 05/2017- MPDG, de 26/05/2017, arcabouço legal que rege o Contrato, em seu Anexo IX – Da vigência e da prorrogação – item 9, que prevê, que a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

A eliminação acima citada dos custos fixos ou variáveis não renováveis, se aplica a partir de janeiro de 2021, somente para o grupo de 86 (oitenta e seis) postos de serviços incluídos em janeiro/2020, em face da amortização destas parcelas de custos ocorrer apenas no primeiro ano da sua contratação.

Esta alteração representa, conforme planilha II (SEI - 0019118076) anexada ao processo, uma redução de 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) no valor do contrato, correspondendo a uma redução no valor mensal de R\$ 5.742,71 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), passando o seu valor mensal estimado de R\$ 2.134.301,03 (Base: 12/09/2020) para R\$ 2.128.558,32, na forma prevista nos fundamentos legais acima citados, mediante a autorização da Diretora Geral no processo nº 25410.005005/2018-65-INCA.

3. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, por acordo entre as partes, conforme e-mail (SEI - 0018775089), a começar em 01/03/2021 e a terminar em 30/06/2021, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** à repactuação dos preços do contrato a ser por ela pleiteada em momento oportuno.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6153000000 - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 – 173226, à conta do elemento de despesas código 339037, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021, sendo admitido reforço orçamentário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com o novo valor e com o prazo de vigência do contrato e, ainda, por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**

**Diretora Geral do**

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**

**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS**

**Sr. AMAURY DE ASSIS PAIVA**  
**Representante Legal da Empresa**  
**FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.**

**TESTEMUNHAS**

---

**Nome:**

**CPF/MF:**

---

**Nome:**

**CPF/MF:**

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 23/02/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury de Assis Paiva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/02/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios substituto(a)**, em 25/02/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019117595** e o código CRC **CA4B5211**.

---

Referência: Processo nº 25410.005005/2018-65

SEI nº 0019117595

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

**ANEXO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019 - PROCESSO Nº 5005/2018 - AJUSTE 4º TA Nº 121/2020**  
**SERVIÇO TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA**  
**FIRMA : FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.**

ITENS DO CONTRATO		PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$) A PARTIR DE 12/09/2020	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS APOS 1º TA. 108/2019	PREÇO MENSAL (R\$) A PARTIR DE 12/09/2020	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$) A PARTIR DE 12/09/2020	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO INICIAL	PREÇO MENSAL (R\$) A PARTIR DE 12/09/2020	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO VIGENTE	PREÇO MENSAL ANTERIOR DO CONTRATO (R\$)	NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$) A PARTIR DE 12/09/2020
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL									
1	ALMOXARIFE DIARISTA	4.502,84	10	45.028,40	4.440,29	25	111.007,17	35	160.843,95	156.035,57
2	ALMOXARIFE PLANTONISTA DIURNO	4.561,11	4	18.244,44	4.494,23	9	40.448,10	13	60.602,09	58.692,54
3	ALMOXARIFE PLANTONISTA NOTURNO	5.164,57	2	10.329,14	5.087,66	6	30.525,95	8	42.030,19	40.855,09
4	APOIO ADMINISTRATIVO JUNIOR	3.891,37	1	3.891,37	3.838,79	11	42.226,70	12	47.766,67	46.118,07
5	APOIO ADMINISTRATIVO PLENO	4.553,55	42	191.249,29	4.489,30	58	260.379,23	100	465.366,92	451.628,52
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE DIARISTA	3.686,97	10	36.869,75	3.638,39	10	36.383,88	20	76.001,31	73.253,63
7	AUXILIAR DE ALMOXARIFE PLANTONISTA DIURNO		0		3.423,18	4	13.692,74	4	14.242,27	13.692,74
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE PLANTONISTA NOTURNO		0		3.854,15	2	7.708,31	2	7.983,07	7.708,31
9	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE DIARISTA		0		3.959,08	1	3.959,08	1	4.096,46	3.959,08
10	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE PLANTONISTA DIURNO		0		3.738,72	2	7.477,45	2	7.752,22	7.477,45
12	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA		0		3.501,85	43	150.579,50	43	156.486,96	150.579,50
13	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA DIURNO		0		3.281,49	10	32.814,93	10	34.188,76	32.814,93
14	COPEIRA		0		3.060,42	1	3.060,42	1	3.197,80	3.060,42
15	DIGITADOR	4.045,77	1	4.045,77	3.990,54	2	7.981,07	3	12.439,00	12.026,85
16	MAQUEIRO DIARISTA		0		3.964,23	28	110.998,50	28	114.845,22	110.998,50
17	MAQUEIRO PLANTONISTA DIURNO		0		3.743,88	26	97.340,79	26	100.912,75	97.340,79
18	MAQUEIRO PLANTONISTA NOTURNO		0		4.223,97	14	59.135,57	14	61.058,94	59.135,57
19	MENSAGEIRO		0		3.953,93	4	15.815,71	4	16.365,24	15.815,71
20	SECRETÁRIA EXECUTIVA	6.525,44	4	26.101,76	6.427,28	8	51.418,27	12	79.168,62	77.520,03
21	TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO		0		3.798,18	1	3.798,18	1	3.935,56	3.798,18
22	TÉCNICO EM SECRETARIADO	3.826,72	7	26.787,06	3.774,96	151	570.018,84	158	618.512,43	596.805,90
23	TELEFONISTA	3.715,63	-1	- 3.715,63	3.669,05	20	73.380,99	19	72.322,21	69.665,36
24	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E PROCESSOS	7.553,05	6	45.318,28		0	-	6	46.142,58	45.318,28
<b>TOTAIS</b>		<b>-</b>	<b>86</b>	<b>R\$ 404.149,64</b>	<b>-</b>	<b>436</b>	<b>R\$ 1.730.151,39</b>	<b>522</b>	<b>2.206.261,24</b>	<b>R\$ 2.134.301,03</b>

**ANEXO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019 - PROCESSO Nº 5005/2018 - EXPURGO DO CUSTO NÃO RENOVÁVEL (86 POSTOS)**

**SERVIÇO TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA**

**FIRMA : FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.**

ITENS DO CONTRATO		PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$) A PARTIR DE 01/01/2021	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS APÓS 1º TA. 108/2019	PREÇO MENSAL (R\$) A PARTIR DE 01/01/2021	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$) A PARTIR DE 01/01/2021	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO INICIAL	PREÇO MENSAL (R\$) A PARTIR DE 01/01/2021	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO VIGENTE	PREÇO MENSAL ANTERIOR DO CONTRATO (R\$)	NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$) A PARTIR DE 01/01/2021
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL									
1	ALMOXARIFE DIARISTA	4.440,29	10	44.402,87	4.440,29	25	111.007,17	35	156.035,57	155.410,04
2	ALMOXARIFE PLANTONISTA DIURNO	4.494,23	4	17.976,93	4.494,23	9	40.448,10	13	58.692,54	58.425,03
3	ALMOXARIFE PLANTONISTA NOTURNO	5.087,66	2	10.175,32	5.087,66	6	30.525,95	8	40.855,09	40.701,26
4	APOIO ADMINISTRATIVO JUNIOR	3.838,79	1	3.838,79	3.838,79	11	42.226,70	12	46.118,07	46.065,49
5	APOIO ADMINSTRATIVO PLENO	4.489,30	42	188.550,44	4.489,30	58	260.379,23	100	451.628,52	448.929,67
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE DIARISTA	3.638,39	10	36.383,88	3.638,39	10	36.383,88	20	73.253,63	72.767,77
7	AUXILIAR DE ALMOXARIFE PLANTONISTA DIURNO	-	0		3.423,18	4	13.692,74	4	13.692,74	13.692,74
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE PLANTONISTA NOTURNO	-	0		3.854,15	2	7.708,31	2	7.708,31	7.708,31
9	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE DIARISTA	-	0		3.959,08	1	3.959,08	1	3.959,08	3.959,08
10	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE PLANTONISTA DIURNO	-	0		3.738,72	2	7.477,45	2	7.477,45	7.477,45
12	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA	-	0		3.501,85	43	150.579,50	43	150.579,50	150.579,50
13	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA DIURNO	-	0		3.281,49	10	32.814,93	10	32.814,93	32.814,93
14	COPEIRA	-	0		3.060,42	1	3.060,42	1	3.060,42	3.060,42
15	DIGITADOR	3.990,54	1	3.990,54	3.990,54	2	7.981,07	3	12.026,85	11.971,61
16	MAQUEIRO DIARISTA	-	0		3.964,23	28	110.998,50	28	110.998,50	110.998,50
17	MAQUEIRO PLANTONISTA DIURNO	-	0		3.743,88	26	97.340,79	26	97.340,79	97.340,79
18	MAQUEIRO PLANTONISTA NOTURNO	-	0		4.223,97	14	59.135,57	14	59.135,57	59.135,57
19	MENSAGEIRO	-	0		3.953,93	4	15.815,71	4	15.815,71	15.815,71
20	SECRETÁRIA EXECUTIVA	6.427,28	4	25.709,14	6.427,28	8	51.418,27	12	77.520,03	77.127,41
21	TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO	-	0		3.798,18	1	3.798,18	1	3.798,18	3.798,18
22	TÉCNICO EM SECRETARIADO	3.774,96	7	26.424,71	3.774,96	151	570.018,84	158	596.805,90	596.443,55
23	TELEFONISTA	3.669,05	-1	- 3.669,05	3.669,05	20	73.380,99	19	69.665,36	69.711,94
24	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E PROCESSOS	7.437,23	6	44.623,36		0	-	6	45.318,28	44.623,36
<b>TOTAIS</b>		<b>-</b>	<b>86</b>	<b>R\$ 398.406,93</b>	<b>-</b>	<b>436</b>	<b>R\$ 1.730.151,39</b>	<b>522</b>	<b>2.134.301,03</b>	<b>R\$ 2.128.558,32</b>